

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

**NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA-CIDES.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 11, de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para as funções mencionadas os respectivos agentes, considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretora Executiva.

II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LARISSE MOREIRA GOMES, Coordenadora Administrativa; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.

III – Pregoeiro: DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, Assessor Técnico.

Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Lidiany Silva Abreu.



Art. 3º. Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Daniel Victor da Costa Santos.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais competências definidas na Resolução CIDES nº 11, de 2023 e suas alterações.

Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório e providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIDES na internet e outros meios de publicidade.

Art. 6º. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

Art. 6º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A
EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA–CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 11, de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para as funções mencionadas os respectivos agentes, considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretora Executiva.

II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LARISSE MOREIRA GOMES, Coordenadora Administrativa; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.

III – Pregoeiro: DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, Assessor Técnico.

Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Lidiany Silva Abreu.

Art. 3º. Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Daniel Victor da Costa Santos.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais competências definidas na Resolução CIDES nº 11, de 2023 e suas alterações.

Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório e providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIDES na internet e outros meios de publicidade.

Art. 6º. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções,

devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

Art. 6º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:DE024DF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/01/2026. Edição 4187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A
EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 11, de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para as funções mencionadas os respectivos agentes, considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretora Executiva.

II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LARISSE MOREIRA GOMES, Coordenadora Administrativa; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.

III – Pregoeiro: DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, Assessor Técnico.

Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Lidiany Silva Abreu.

Art. 3º. Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Daniel Victor da Costa Santos.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais competências definidas na Resolução CIDES nº 11, de 2023 e suas alterações.

Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório e providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIDES na internet e outros meios de publicidade.

Art. 6º. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções,

devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

Art. 6º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DE024DF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2026. Edição 4187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>